

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 12/02/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7802

Número de Autenticidade: 9dca004b7203a5335da49586079024bf

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA**REPUBLICAÇÃO****PORTARIA TJRR/PR N. 70, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI nº 0002005-64.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Publicar o Quadro Geral de Antiguidade dos Magistrados do Estado de Roraima, Janeiro/2025, na forma abaixo:

LISTA DE ANTIGUIDADE

DESEMBARGADORES E DESEMBARGADORAS	INÍCIO COMO DESEMBARGADORES E DESEMBARGADORAS	TEMPO COMO DESEMBARGADORES E DESEMBARGADORAS				INÍCIO NA CARREIRA	TEMPO NA MAGISTRATURA			
		TOTAL EM DIAS	ANOS	MESSES	DIAS		TOTAL EM DIAS	ANOS	MESSES	DIAS
RICARDO DE AGUIAR OLIVEIRA	16/9/1998	9.640	26	5	0	16/9/1998	9.640	26	5	0
MAURO JOSÉ DO NASCIMENTO CAMPELLO	3/4/2000	9.075	24	10	15	22/11/1991	12.130	33	2	25
ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA	10/10/2001	8.520	23	4	5	10/10/2001	8.520	23	4	5

TÂNIA MARIA BRANDÃO VASCONCELOS	14/10/2010	5.229	14	3	29	22/11/1991	12.130	33	2	25
ELAINE CRISTINA BIANCHI	9/6/2015	3.530	9	8	5	30/11/1993	11.391	31	2	16
LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO	14/9/2015	3.433	9	4	28	30/11/1993	11.391	31	2	16
CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	3/3/2016	3.262	8	11	12	20/11/1996	10.305	28	2	25
MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI	3/3/2016	3.262	8	11	12	20/11/1996	10.305	28	2	25
JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	22/2/2017	2.906	7	11	21	20/11/1996	10.305	28	2	25
ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	15/8/2022	906	2	5	26	5/1/2001	8.798	24	1	8
JUÍZAS E JUÍZES DE DIREITO TITULARES	1.ª PROMOÇÃO/TITULARIZAÇÃO DO MAGISTRADO E MAGISTRADA	TEMPO COMO JUIZ E JUÍZA TITULAR				INÍCIO NA CARREIRA	TEMPO NA MAGISTRATURA			
		TOTAL EM DIAS	ANOS	MESSES	DIAS		TOTAL EM DIAS	ANOS	MESSES	DIAS
LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET	11/12/1998	9.554	26	2	4	20/11/1996	10.305	28	2	25

ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	11/12/1998	9.554	26	2	4	20/11 /1996	10.305	28	2	25
GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO	11/12/1998	9.554	26	2	4	20/11 /1996	10.305	28	2	25
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES	20/9/2001	8.540	23	4	25	5/1/2 001	8.798	24	1	8
EUCLYDES CALIL FILHO	20/9/2001	8.540	23	4	25	5/1/2 001	8.798	24	1	8
ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	27/9/2001	8.533	23	4	18	5/1/2 001	8.798	24	1	8
JARBAS LACERDA DE MIRANDA	27/9/2001	8.533	23	4	18	25/4/ 2001	8.688	23	9	23
BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO	15/2/2007	6.566	18	0	1	26/9/ 2001	8.534	23	4	19
MARCELO MAZUR	2/8/2007	6.398	17	6	13	26/9/ 2001	8.534	23	4	19
ELVO PIGARI JÚNIOR	2/8/2007	6.398	17	6	13	3/10/ 2001	8.527	23	4	12
LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR	2/8/2007	6.398	17	6	13	3/4/2 002	8.345	22	1 0	15
PARIMA DIAS VERAS	18/7/2009	5.682	15	6	27	19/6/ 2002	8.268	22	7	28
LANA LEITÃO MARTINS	8/6/2010	5.357	14	8	7	18/9/ 2002	8.177	22	4	27

ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	7/7/2011	4.963	13	7	8	3/2/2 003	8.039	22	0	9
BRUNO FERNANDO ALVES COSTA	7/7/2011	4.963	13	7	8	21/1/ 2010	5.495	15	0	20
ALUÍZIO FERREIRA VIEIRA	22/7/2011	4.948	13	6	23	21/1/ 2010	5.495	15	0	20
CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO	28/9/2011	4.880	13	4	15	21/1/ 2010	5.495	15	0	20
DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI	9/2/2012	4.746	13	0	1	10/3/ 2010	5.447	14	1 1	7
RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE	11/2/2014	4.013	11	0	3	10/3/ 2010	5.447	14	1 1	7
SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES	19/3/2015	3.612	9	10	27	10/3/ 2010	5.447	14	1 1	7
BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO	15/2/2016	3.279	8	11	29	10/3/ 2010	5.447	14	1 1	7
ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS	23/2/2016	3.271	8	11	21	10/3/ 2010	5.447	14	1 1	7
RODRIGO BEZERRA DELGADO	6/5/2016	3.198	8	9	8	23/6/ 2010	5.342	14	7	22

JOANA SARMENTO DE MATOS	6/5/2016	3.198	8	9	8	23/6/2010	5.342	14	7	22
AIR MARIN JÚNIOR	10/11/2016	3.010	8	3	0	10/8/2011	4.929	13	6	4
JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA	10/11/2016	3.010	8	3	0	11/1/2012	4.775	13	1	0
PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS	4/10/2018	2.317	6	4	7	10/8/2011	4.929	13	6	4
MARCELO LIMA DE OLIVEIRA	4/10/2018	2.317	6	4	7	19/8/2016	3.093	8	5	23
SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES	4/10/2018	2.317	6	4	7	19/8/2016	3.093	8	5	23
ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO	4/10/2018	2.317	6	4	7	19/8/2016	3.093	8	5	23
NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA	14/11/2019	1.911	5	2	26	7/10/2016	3.044	8	4	4
LILIANE CARDOSO	8/9/2020	1.612	4	5	2	27/1/2017	2.932	8	0	12
RAIMUNDO ANASTACIO CARVALHO DUTRA FILHO	8/9/2020	1.612	4	5	2	27/1/2017	2.932	8	0	12
CLEBER GONÇALVES FILHO	8/9/2020	1.612	4	5	2	27/1/2017	2.932	8	0	12

RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA	15/7/2022	937	2	6	27	13/6/ 2018	2.430	6	8	0
DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS	7/11/2022	822	2	3	2	13/6/ 2018	2.430	6	8	0
PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO	7/11/2022	822	2	3	2	13/6/ 2018	2.430	6	8	0
EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO	20/12/2022	779	2	1	19	13/6/ 2018	2.430	6	8	0
JUIZES SUBSTITUTOS E JUIZAS SUBSTITUTAS	INÍCIO COMO JUIZES SUBSTITUTOS E JUIZAS SUBSTITUTAS	TEMPO COMO JUIZES SUBSTITUTOS E JUIZAS SUBSTITUTAS				INÍCIO NA CARREIRA	TEMPO NA MAGISTRATURA			
		TOTAL EM DIAS	A N O S	M E S E S	D I A S		TOTAL EM DIAS	A N O S	M E S E S	D I A S
MARCELO BATISTELA MOREIRA	10/7/2019	2.038	5	7	3	10/7/ 2019	2.038	5	7	3
ANITA DE LIMA OLIVEIRA	21/10/2019	1.935	5	3	20	21/10/ 2019	1.935	5	3	20
RAFAELLY DA SILVA LAMPERT	31/3/2020	1.773	4	10	13	31/3/ 2020	1.773	4	10	13
THIAGO RUSSI RODRIGUES	11/1/2021	1.487	4	0	27	11/1/ 2021	1.487	4	0	27
GUILHERME VERSIONI	11/1/2021	1.487	4	0	27	11/1/ 2021	1.487	4	0	27

GUSMÃO FONSECA										
RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR	11/1/2021	1.487	4	0	27	11/1/ 2021	1.487	4	0	27



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 12/02/2025, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2263145 e o código CRC 247418FA.

PORTARIA TJRR/PR Nº 482, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n 0003286-55.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de 5/2/2025, os efeitos da Portaria PR nº 441/2022, publicada no DJE nº 7145, de 11/5/2022.

Art. 2º - Convalidar a designação da Juíza de Direito **Bruna Guimarães Bezerra Fialho**, titular do Terceiro Juizado Especial Cível, por ter exercido a Direção do Cartório Unificado dos Juizados Especiais, no período de **5 a 10/2/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 3º - Designar, a contar de **11/2/2025**, a Juíza de Direito **Bruna Guimarães Bezerra Fialho**, titular do Terceiro Juizado Especial Cível, para exercer a Direção do Cartório Unificado dos Juizados Especiais, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 12/02/2025, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2262944 e o código CRC 25CCEA88.

PORTARIA TJRR/PR Nº 483, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n 0001759-68.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria TJRR/PR n. 72/2025, publicada no DJE 7797, de 6/2/2025.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias à Desembargadora Tânia Vasconcelos, para usufruto no período de 10 a 14/2/2025, por ter laborado em plantão judicial no mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 12/02/2025, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2259047 e o código CRC 062A37FE.

PORTARIA TJRR/PR Nº 484, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n 0002536-53.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Desembargadora Tânia Vasconcelos, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar de "Oficinas de Design da Política da Pessoa com Deficiência em Âmbito Judicial", em Brasília/DF, no período de 23 a 26/2/2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 12/02/2025, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2264587 e o código CRC AE6DFFB4.

PORTARIA TJRR/PR Nº 485, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução CNJ n. 244/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, I, do Código de Organização Judiciária de Roraima, que tratam do recesso forense;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ n. 71/2009;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n 0023612-70.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala de plantão do Segundo Grau, no período de 17/2 a 23/2/2025:

NOME
Almiro José Mello Padilha

Art. 2º - Informe-se à SGM e providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 12/02/2025, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2264126 e o código CRC 2D84CBE1.

PORTARIA TJRR/PR Nº 486, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n 0001166-49.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar a cessão do servidor Paulo César Martins Torres, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, pelo período de 1 (um) ano, para que continue a exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado de Governo Digital, com ônus para o órgão cessionário, a contar de 25/2/2025.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 12/02/2025, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2261293 e o código CRC 5AA7167D.

PORTARIAS TJRR/PR DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n 0024839-95.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 487 - Nomear ALHANDRA PRISCILA DA SILVA MATIAS para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica, código TJ/DCA-19, com lotação na Diretoria de Gestão Extrajudicial, a contar da publicação desta portaria.

N. 488 - Nomear ALICE VITÓRIA DA SILVA CASTRO para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, código TJ/DCA-19, com lotação no Gabinete do Des. Almiro Padilha, a contar da publicação desta portaria.

N. 489 - Nomear DANIELLY VILELA DE JESUS para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica, código TJ/DCA-19, com lotação na Secretaria de Qualidade de Vida, a contar da publicação desta portaria.

N. 490 - Exonerar o servidor EMERSON CAIRO MATIAS DA SILVA, lotado no Gabinete da Primeira Vara de Fazenda Pública, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar da publicação desta portaria.



N. 491 - Nomear o servidor EMERSON CAIRO MATIAS DA SILVA, Técnico Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, código TJ/DCA-13, com lotação na Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência, a contar da publicação desta portaria.

N. 492 - Exonerar ANA CAROLINA OLIVEIRA DIAS, lotada na Subsecretaria de Contabilidade, do cargo em comissão de Assessora Técnica I, código TJ/DCA-13, a contar da publicação desta portaria.

N. 493 - Nomear ANA CAROLINA OLIVEIRA DIAS para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica II, código TJ/DCA-14, com lotação na Subsecretaria de Contabilidade, a contar da publicação desta portaria

N. 494 - Exonerar JACILENE LEITE DE ARAÚJO, lotada na Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência, do cargo em comissão de Assessora Técnica II, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

N. 495 - Nomear JACILENE LEITE DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, código TJ/DCA-6, com lotação no Gabinete da Primeira Vara de Fazenda Pública, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 12/02/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2264753 e o código CRC D9AD587D.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0002191-87.2025.8.23.8000

Assunto: Solicitação de 2º Suplente Interino – Turma Recursal.



Preenchidos os requisitos legais, acolho a manifestação do Secretário de Gestão de Magistrados (2262929) designando, de modo temporário, o d. Magistrado **Antônio Augusto Martins Neto** para atuar como 2º Membro da Turma Recursal.

Publique-se o extrato da decisão.

Feito isso, à Secretaria de Gestão de Magistrados - SGM para as demais providências.

Inclua-se o feito em pauta no julgamento da próxima Sessão Ordinária Eletrônica.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , 12/02/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2264214 e o código CRC B0DEBAC7.

CÂMARA CRIMINAL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 12/02/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **DES. RICARDO OLIVEIRA**, RELATOR, na forma da lei etc.

INTIMAÇÃO de: SILVESTRE RODRIGUES GUIMARÃES NETO, vulgo SILVESTRE, brasileiro, filho de Onildo Barros Guimarães e Aurilene Gonçalves da Silva, nascido no dia 19/12/2000 em Boa Vista, portador do RG 373557-5 SSP/RR, CPF 037.974.772-36, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos de **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0828120-42.2021.8.23.0010**, onde figuram como apelantes: Silvestre Rodrigues Guimarães Neto e outros, e apelado: Ministério Público do Estado de Roraima. Como não foi possível a intimação pessoal de **SILVESTRE RODRIGUES GUIMARÃES NETO**, fica através deste intimado para que, no prazo de quinze dias, constitua novo patrono, a fim de apresentar as razões do apelo, no prazo de oito dias, ciente de que, em caso de omissão, haverá designação de defensor público, conforme despacho de EP 171.1. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Suzete Souza dos Santos, Diretora da Secretaria da Câmara Criminal, de ordem do Excelentíssimo Senhor Des. RICARDO OLIVEIRA, Relator, assino.

Suzete Souza dos Santos
Diretora da Secretaria da Câmara Criminal

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 12/2/2025

Procedimento Administrativo nº 00120xx-31.2024.8.23.60301-380

Origem : Ministério Público de Roraima

Decisão

Trata-se de procedimento iniciado em razão do recebimento do Ofício PGJ nº 014xx/2024, enviado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima, comunicando a decisão proferida pela Juíza de Direito (...) nos autos do processo nº 0800xxx-33.2024.8.23.0090, que deixou de observar a competência da Câmara Cível do E. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima para processar e julgar mandados de segurança contra atos de Promotor de Justiça em matéria cível, conforme estipulado no art. 17, inciso I, do Regimento Interno (ev. [2042xxx](#)).

Além disso, de acordo com a Procuradoria-Geral, a decisão não considerou as consequências práticas da liminar concedida, que limita a atuação finalística do Ministério Público do Estado de Roraima, cujas funções institucionais incluem a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e para a defesa da moralidade administrativa.

Instada a se manifestar, a Magistrada informou que o processo originário se trata de mandado de segurança, com pedido liminar, impetrado por(...), contra ato administrativo atribuído ao Promotor Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de (...) (ev. [2080xxx](#)).

E ainda, que a impetrante seria servidora efetiva do Município de(...), no cargo de Guarda Municipal. Mas, foi nomeada em janeiro de 2022 como professora da rede pública estadual com lotação na Escola (...), em (...). Então, pleiteou a manutenção nos dois cargos públicos.

A impetrante alegou no MS que recebeu notificação do Ministério Público atuante no Município de (...), em abril de 2024, para realizar a opção por um dos cargos, no prazo de 10 (dez) dias, sob a justificativa de acúmulo ilegal de cargos públicos.

Por entender que estavam preenchidos os requisitos previstos no artigo 7º, inc. III, da Lei nº 12.016/2009, a Magistrada concedeu a liminar para suspender o ato administrativo expedido pelo Promotor Titular da Promotoria da Comarca de(...)até o julgamento do mérito.

Em suas razões a Juíza justificou que a referida decisão foi estritamente técnica e fundamentada tanto na legislação quanto na jurisprudência do Tribunal de Justiça de Roraima e que não buscou limitar a atuação finalística do Ministério Público.

Aduziu ainda que ao prestar informações, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei nº 12.016/09, o Ministério Público suscitou preliminar de incompetência do Juízo, embasado no art. 17, inc. I, do Regimento Interno do Tribunal, havendo requerido no mérito a denegação da ordem.

Assim, a Magistrada proferiu decisão consignada no EP. 21, acolhendo a preliminar arguida pelo Ministério Público em suas informações, declarando a incompetência do Juízo para julgar o Mandado de Segurança em questão, revogando a liminar deferida anteriormente e fazendo a remessa dos autos à Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Roraima.

Ao final requereu o arquivamento do presente feito, ante a inexistência da prática de infração disciplinar por ela cometida, alegando autonomia e independência jurisdicional inerentes ao exercício da magistratura, nos termos do art. 41 da LOMAN e demais normas aplicáveis à espécie.

É o relatório.

Decido.

À magistratura é garantida a independência funcional, pela qual os Juízes podem decidir livres de pressões internas e externas.

Os magistrados, via de regra, não podem ser punidos disciplinarmente pelo conteúdo, acerto ou erro das decisões que proferem, vez que o art. 40, da LOMAN, prevê que a atividade censória das Corregedorias dos Tribunais é exercida com resguardo à independência do magistrado.

O art. 41, da Lei Orgânica da Magistratura, a seu turno, prevê que “o magistrado não pode ser punido ou prejudicado [...] pelo teor das decisões que proferir”, salvo as hipóteses de excesso de linguagem ou linguagem imprópria, o que não vem a ser o caso.

Depreende-se, pois, que a linguagem imprópria ou excessiva (então vedada) ocorre através da utilização de discurso abusivo no exercício da judicatura, sem pertinência com a discussão da causa e que vilipendie, por exemplo, a honra de terceiros. Como afirmado, não correspondeu à hipótese do caso em tela.

Nas lições do Ministro Celso de Mello, em análise do art. 41, da LOMAN, este afirma que *o magistrado é inviolável pelas opiniões que expressar ou pelo conteúdo das decisões que proferir, não podendo ser punido nem prejudicado em razão de tais pronunciamentos. É necessário, contudo, que esse discurso judiciário, manifestado no julgamento da causa, seja compatível com o usus fori e que, desprovido de intuito ofensivo, guarde, ainda, com o objeto do litígio, indissociável nexos de causalidade e de pertinência*¹.

Então observa que *a ratio subjacente à norma inscrita no art. 41 da Loman decorre da necessidade de proteger os magistrados no desempenho de sua atividade funcional, assegurando-lhes condições para o exercício independente da jurisdição*².

Assim conclui afirmando que *“a independência judicial constitui exigência política destinada a conferir, ao magistrado, plena liberdade decisória no julgamento das causas a ele submetidas, em ordem a permitir-lhe o desempenho autônomo do officium iudicis, sem o temor de sofrer, por efeito de sua prática profissional, abusivas instaurações de procedimentos penais ou civis”*³.

O Conselho Nacional de Justiça, também em seus precedentes, ressalta a independência funcional da magistratura, a englobar o teor de suas decisões, quando afirma que *“a fim de garantir o exercício da função jurisdicional, a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece em favor da Magistratura a garantia de independência, como reflexo da vitaliciedade, a inamovibilidade e a irredutibilidade de subsídios (Art. 95, I, II e III), possibilitando que o juiz decida a causa livre de pressões externas e ingerências”*⁴.

No caso em epígrafe, observo que existem remédios processuais próprios a serem utilizados na eventual constatação de incompetência, a exemplo do art. 65, do CPC/2015, que autoriza ao Ministério Público suscitá-la nas causas em que atuar, seja como parte seja como fiscal da ordem jurídica, não obstante tantos outros dispositivos.

Ademais, uma vez reconhecida a incompetência pela Magistrada, a partir de suscitação do *parquet*, a causa foi devidamente direcionada ao órgão jurisdicional competente.

Desse modo, na hipótese dos autos, não restou demonstrada, na decisão judicial em questão, impropriedade ou excesso de linguagem, ou mesmo, quaisquer infrações disciplinares previstas na Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN) ou na Resolução CNJ nº 135/2011, sendo forçoso reconhecer que a conduta da magistrada não ultrapassou os limites da ética e dos deveres legais impostos à magistratura, tendo atuado dentro das balizas de sua jurisdição e no estrito cumprimento do seu dever de ofício.

Ante o exposto, com supedâneo nas razões acima apresentadas e considerando a ausência de infração disciplinar praticada pela Magistrada, determino o arquivamento do procedimento, nos termos do art. 9º, § 2, da Resolução CNJ nº 135/2011.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Intime-se.

À Secretaria, para que comunique a Corregedoria Nacional de Justiça acerca do inteiro teor da presente decisão, no prazo de 15 (quinze) dias via sistema Pje-Cor, nos termos do art. 9º, § 3º, da Resolução CNJ nº 135/2011, certificando nos presentes autos.

Após, archive-se.

Boa Vista, 10/2/2025.

ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA
Corregedor-Geral de Justiça

Procedimento Administrativo nº 00161XX-50.2024.8.23.8000

Origem : PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Decisão

Trata-se de pedido de reconsideração formulado por H. M. S. N., nos autos do Processo Administrativo nº 00161XX-50.2024.8.23.8000, no qual o reclamante busca a revisão de decisão anterior desta Corregedoria.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, em seu artigo 4º, § 3º, estabelece que as decisões tomadas no âmbito das Corregedorias possuem caráter terminativo, salvo disposição normativa expressa em sentido contrário, não sendo cabível pedido de reconsideração ou recurso administrativo perante o mesmo órgão.

Além disso, nos termos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, compete à Corregedoria-Geral de Justiça a análise e o julgamento de questões administrativas de sua competência, sendo vedada a reanálise de decisões já exauridas. O reexame somente se justifica quando apresentados novos elementos ou fundamentos capazes de modificar a decisão anteriormente proferida, o que não é o caso.

O requerente não apresenta fatos novos, tampouco argumentos que possam alterar os fundamentos da decisão já tomada, limitando-se a reiterar alegações já analisadas e devidamente enfrentadas.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 4º, § 3º, da Resolução nº 135/2011 do CNJ e nas disposições do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, não conheço do pedido de reconsideração apresentado pelo reclamante, mantendo-se integralmente a decisão anteriormente proferida.

Intime-se o reclamante para ciência.

Cumpra-se.

Boa Vista, 10/2/2025.

ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA
Corregedor-Geral de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0012554-70.2024.8.23.8000**ASSUNTO : ACESSO POR MAGISTRADO A FEITOS DE OUTRA UNIDADE JUDICIAL****Decisão - CGJ**

Cuida-se de requerimento formulado pela Exma. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da Segunda Vara de Família desta Comarca, o qual postula sua habilitação e consequente acesso aos processos que tramitam perante as Varas da Infância e Juventude, bem como aos Juizados de Violência Doméstica, sob o fundamento de que as ações de natureza familiar, não raras vezes, guardam íntima conexão com questões envolvendo violência doméstica ou, ainda, envolvem menores cujas situações já foram objeto de apreciação nas Varas da Infância e Juventude.

O objetivo da requerente é o de propiciar uma análise mais completa e célere das demandas sob sua competência, evitando a multiplicação de decisões que possam se revelar conflitantes, ou que careçam de informações essenciais, presentes nos feitos correlatos em tramitação em outras unidades jurisdicionais.

Ao apreciar o pleito, cumpre inicialmente registrar que, em consonância com o princípio da duração razoável do processo, consagrado no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, bem como com o princípio da celeridade processual, impõe-se ao Judiciário a adoção de medidas que viabilizem uma prestação jurisdicional eficiente, sem que, contudo, se perca de vista a observância dos preceitos legais que garantem o sigilo de determinadas informações processuais, sobretudo aquelas que envolvem menores e vítimas de violência doméstica.

De acordo com o despacho n. 2054720/2024, exarado pela Exma. Juíza Suelen Márcia Silva Alves, Coordenadora Estadual de Violência Doméstica, o pedido da magistrada requerente não encontra óbices, desde que seja respeitada a privacidade das partes envolvidas e mantido o rigoroso sigilo sobre as informações acessadas, sendo esta uma prerrogativa do magistrado que, ao obter acesso aos autos, assume as responsabilidades éticas e legais decorrentes desse manuseio. A MM. Juíza Suelen ainda ressalta que há diversas interseções entre os temas tratados nas Varas de Família e nos Juizados de Violência Doméstica, o que justifica a necessidade de acesso mais ágil e direto aos processos, visando à proteção das partes e à efetivação das medidas necessárias.

No tocante às Varas da Infância e Juventude, em que tramitam processos que, por força do art. 143 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990), correm sob sigilo de justiça, verifico que há uma preocupação legítima quanto à proteção dos interesses dos menores, conforme pontuado no despacho n. 2061412/2024, emitido pelo Exmo. Juiz Parima Dias Veras. A despeito dessa preocupação, o magistrado ressalta que, em hipóteses de cooperação entre diferentes varas, o acesso pode ser concedido mediante análise caso a caso, desde que devidamente justificado, como é o presente caso. O requerimento da Exma. Juíza Joana Sarmiento de Matos encontra respaldo na necessidade de evitar a revitimização de menores e mulheres, como bem sublinhado pela MM. Juíza Suelen Márcia Silva Alves em seu despacho.

Ainda, é mister frisar que o Código de Processo Civil, em seu art. 6º, prevê o princípio da cooperação, segundo o qual os sujeitos do processo devem colaborar entre si para que o deslinde da causa seja obtido de forma célere, justa e efetiva. Nesse contexto, a integração das informações entre as Varas de Família, Infância e Juventude, e os Juizados de Violência Doméstica surge como uma medida não apenas recomendável, mas necessária para garantir a efetividade da prestação jurisdicional.

Além disso, o acesso a tais processos possibilita uma análise mais profunda e contextualizada das situações familiares e de violência doméstica, evitando decisões isoladas ou contraditórias entre os juízes competentes.

Por outro lado, é imperioso reiterar que o manejo das informações protegidas pelo sigilo deve ocorrer dentro dos limites da necessidade e com estrita observância às normas de proteção de dados e privacidade das partes envolvidas.

É oportuno destacar que esta Corregedoria-Geral de Justiça já se posicionou favoravelmente ao tema, conforme deliberado no SEI nº 00015XX-16.2024.8.23.8000.

Diante do exposto, considerando os fundamentos jurídicos apresentados, o interesse público envolvido na proteção de menores e vítimas de violência doméstica, bem como o princípio da cooperação entre os órgãos jurisdicionais e a razoável duração do processo, entendo por bem deferir o pedido formulado pela Exma. Juíza Joana Sarmiento de Matos, autorizando sua habilitação para o acesso aos processos das

Varas da Infância e Juventude e dos Juizados de Violência Doméstica, observando-se rigorosamente as disposições legais quanto à preservação do sigilo e da privacidade das partes.

À Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça para notificar os magistrados desta decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista, 11/2/2025.

ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA

Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA/CGJ Nº 12, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 10, § 1º, 14 e 15, da Resolução TP nº 46/2019;

CONSIDERANDO a Portaria/CGJ nº 94/2024, que estabelece a escala de plantão Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2024; e,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI 0002774-72.2025.8.23.8000;

RESOLVE:

Art.1º Alterar a escala de plantão judicial, fazendo constar a modificação abaixo.

Competência Criminal	Período
Liliane Cardoso	10 a 16/03/2025
Sissi Marlene Dietrich Schwantes	17 a 23/03/2025

Art. 2º Informem-se à SGM, ao NUPAC e à STI, bem como providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista, 10/2/2025.

EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Procedimento Administrativo SEI nº 0002578-05.2023.8.23.8000

Origem: Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos - DGBA

Assunto: Perdimento e Destinação de Bens - Resolução TP n. 029/2017 (sem vinculação a processos)

DECISÃO

Trata-se de procedimento inaugurado pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, com fulcro na Resolução TP n.º 029/2017, para dar destinação aos bens apreendidos na Delegacia de Polícia Civil, conforme solicitações encaminhadas por intermédio dos Ofícios n.ºs 53 e 54/PCRR/DPJC/1ºDP/CAR, ev. [2254639](#), ev. [2254643](#) e ofícios n.º 179, 180, 182, 184, 185, 186, 187 e 188/PCRR/DPJI/DPAA/CART, ev. [2254664](#), [2254666](#), [2254674](#), [2254699](#), [2254703](#), [2254704](#), [2254764](#), e [2254781](#) e OFÍCIO Nº 11/2025/PCRR/3ºDP/GAB/SCAR, ev. [2255407](#), todos com fulcro na Resolução T.P n.º. 029/2017;

Sobre o tema, os arts. 2º e 3º, §2º, I, da Resolução TP n.º 029/2017, dispõem que:

"art. 2º. O Diretor do Fórum Criminal da Comarca de Boa Vista solicitará diretamente aos Juízos Criminais, Juizados Criminais, Juízos da infância e Juventude e Comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Roraima, às Delegacias de Polícia, que, com a máxima urgência: l- façam levantamento detalhado e relacionem todos os bens apreendidos e que se encontram em suas dependências armazenados há mais de 90 (noventa) dias, que até o momento não foram reclamados pelas supostas vítimas e não contenham elementos que os vinculem diretamente a auto de apresentação e apreensão ou a ato de arrecadação ou de; qualquer procedimento de investigação policial, inclusive de atos infracionais, inquéritos e/ou processos criminais, esclarecendo o motivo da ausência e/ou perda de tal vinculação;

art. 3º. Recebido o expediente com a relação dos bens na forma do artigo supra e seus incisos, o Diretor do Fórum Criminal da Comarca de Boa Vista determinará a instauração de Procedimento Administrativo Eletrônico e publicará em edital, de Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a relação dos bens com suas características identificadoras, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art.726 do atual CPC.

Parágrafo 1º - Em se apresentando quem se diga legítimo proprietário do bem apreendido, adotar-se-á o procedimento previsto no art. 120 e §§ do CPP.

Parágrafo 2º - Se, no prazo concedido, não houver quem se apresente para reclamar a titularidade do bem, após a oitiva do Representante do Ministério Público designado para tanto, será declarado seu abandono e conseqüente perdimento, dando-se a destinação final, em conformidade com cada caso:

l- para destruição, em se cuidando de objeto que, mesmo tendo valor econômico, seja perigoso para uso, cause indiscutível prejuízo à vítima ou em outras hipóteses em que o bem não possa retornar ao comércio;"

Em análise ao dispositivo supracitado, resta claro que, decorrido o prazo do Edital de Notificação e não havendo manifestação formalizada pelas partes ou eventuais interessados aos bens listados no **Ofício n.º**.

11/2025/DPJC/3ºDP/CART-2255407, com exceção dos itens 10 e 11, no evento nº [1862310](#), devem ser regularmente encaminhados para doação/destruição/leilão com base na Resolução TP n.º 029/2017.

Para otimizar a tramitação do procedimento previsto na citada legislação, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos (DGBA) passou a integrar a Estrutura Organizacional da Corregedoria-Geral de Justiça, com objetivo de gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando a conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final, nos termos da Resolução TP n.º 19/2023.

Considerando a informação sobre a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos judiciais, conforme lista consubstanciada no relatório contido no evento [1862211](#), verifica-se a necessidade de garantir a destinação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Diante o exposto, determino:

- a) O encaminhamento do material bélico relacionados nos Ofícios n.º. 179, 180, 182, 184, 185, 186 e 187/2024/PCRR/DPJI/DPAA/CART, conforme informações no despacho ev. [2254784](#), ao Comando do 1º B LOG S/L/EXÉRCITO, para nos termos do art.25 da Lei 10.826/03 e Resolução/CNJ n.º 134/2011, promova a destruição;
- b) Expeça-se edital de notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, contendo a relação dos bens com suas características identificadoras, relacionados no ev. [2255407](#), com exceção dos itens 10 e 11, instando seus eventuais proprietários a se apresentarem para reclamá-los, conforme art. 726, do Código de Processo Civil;
- c) Transcorrido o prazo estabelecido no edital, abra-se vista ao Ministério Público para manifestação acerca do perdimento e destinação (doação/destruição/leilão) dos materiais apreendidos, conforme descrito no evento nº [2255407](#).

Publique-se.

Cumpra-se.

Boa Vista, 10/2/2025.

EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2025

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a existência de bens apreendidos sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos, conforme relatório da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos.

CONSIDERANDO a responsabilidade administrativa do Poder Judiciário em promover a gestão dos bens apreendidos naturalmente sujeitos à depreciação e desvalorização.

CONSIDERANDO as disposições dos art. 2º e art. 3º da Resolução nº 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR.

CONSIDERANDO que inexistente óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos, quando não haja vinculação processual, mediante procedimento que observe a ampla divulgação, por analogia ao § 2º do art. 5º da Resolução do CNJ nº 134, de 21 de junho de 2011, Provimento/CGJ nº 2/2023 e Provimento/CGJ nº 10/2023.

FAZ SABER que esta Corregedoria, com embasamento no art. 525 do novo CPC, **INTIMA** no prazo de 15 (quinze) dias para, em conformidade no que dispõe o art. 726 do novo CPC, quem tiver interesse (**Mediante Comprovação de Propriedade**) em manifestar formalmente sua vontade sobre assunto juridicamente relevante.

Após prazo único e improrrogável, contados da publicação do presente Edital, não havendo manifestações/impugnação de qualquer que seja dos bens abaixo relacionados, o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça dará a destinação que julgar necessário (Processo Administrativo SEI: **0002578-05.2025.8.23.8000**);

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Ofício nº. 11/2025/DPJC/3ºDP/CART-[2255407](#)

ITEM	DESCRIÇÃO	PROCEDIMENTO/BO
1	01(uma) Placa de veículo QZK 4F67; 02(duas)chaves de veículos; 01(um) moldem de internet vivo; 01(um) Coldre velado 62C, cor preto; 01(um) aparelho celular motorola preto com tela frontal e traseira trincada; 01(um)aparelho celular preto, android, sem a traseira e com a parte da frente danificada;	B.O nº 51171/2024-1ª BATALHÃO POLICIA MILITAR-RR
2	02(dois) Brincos dourados	B.O nº 13289/2022-CF
3	01(um) Piercing	B.O nº 43081/2022-3ºDP
4	01(uma) tesoura pequena	B.O nº 39249/2022-CF
5	01(uma) chave de ignição motoneta HONDA BIZ	B.O nº 29473/2024-4ºDP
6	01(uma) faca de tamanho médio, com cabo de madeira	B.O nº 52203/2024-3ºDP
7	01(um) simulacro de arma de fogo, tipo fuzil, cor preta, nº de identificação 19A172586	B.O nº 48399/2022-3ºDP

8	01(um)HD de câmera de segurança, marca samsung; 02(dois) rádios comunicador balfeng com carregador, marca BAOFENG, modelo: BF777S, cor preto; 01(uma) bala clava, 01(um) ferro de passar a vapor, marca arno; 01(uma) lixadeira, marca HAMMER, cor preto com amarelo, 01(uma) caixa de som amplificada marca FRAHM, número de série: 18/087261, cor preta;	B.O nº 65878/2024-PC-I
9	01(uma) faca de aproximadamente de 15 cm	B.O nº 24205/2023-PC

Boa Vista, 10/2/2025.

EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 12/02/2025

PORTARIA N. 61, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A **JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 06 de fevereiro de 2025; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0003241-51.2025.8.23.8000,

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, para usufruto nos dias **14 e 15/7/2025**, por ter laborado em plantão judicial no período de 7 a 13/6/2021.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, para usufruto nos dias **16, 17, 18, 21 e 22/7/2025**, por ter laborado em plantão judicial no período de 24 a 30/1/2022.

Art. 3º - Conceder folgas compensatórias à Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, para usufruto no dia **23/7/2025**, por ter laborado em plantão judicial no período de 20 a 26/06/2022..

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito
Auxiliar da Presidência do TJRR

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

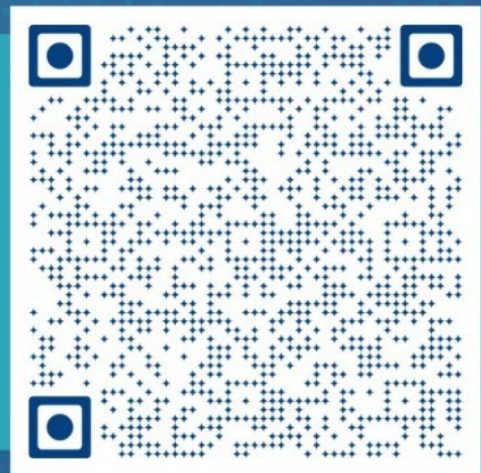
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 164 DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0002577-20.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **BARBARA KELLEN CAMELO MELO RIBEIRO**, Assessora Técnica II, dispensa do serviço no dia 13/2/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais 2016 – 1º Turno, ficando o saldo de 5 (cinco) dias para ser usufruído em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 165 DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0003107-58.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JAWILSON DA COSTA OLIVEIRA**, Analista Judiciário - Oficial de Justiça, dispensa do serviço no dia 24/2/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais 2022 - 2º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 166 - Conceder à servidora **ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**, Analista Judiciário - Administração, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 12 a 14/2/2025.

N.º 167 - Conceder à servidora **BRUNA ERICA DE PAULA DIAS**, Assistente Técnica, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos de 31/3 a 15/4/2025 e de 22 a 23/4/2025.

N.º 168 - Conceder à servidora **LARISSA CAROLINE LEAO REIS**, Técnica Judiciária, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 24 a 28/2/2025.

N.º 169 - Conceder à servidora **SANDRA DORSE MARINHO**, Assessora Técnica I, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 24/2 a 7/3/2025.

N.º 170 - Conceder afastamento em virtude de casamento ao servidor **LAURO ANTONIO DE LUCENA RAMOS EPIFANIO**, Assessor Técnico II, no período de 6 a 13/2/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIAS DO DIA 6 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 145 - Conceder à servidora **MARIA VANUZA DE MATOS**, Função Técnica de Assessoramento, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 25 a 29/8/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 12/02/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 13/2025.

PROCESSO SEI Nº: 0001904-27.2025.8.23.8000.

OBJETO: Contratação de Empresa para a execução de serviços comuns de Engenharia para Manutenção, Reparos, Adequações e Melhorias nos Prédios ocupados pelo Poder Judiciário de Roraima, na Capital do Estado de Roraima e Comarcas do Interior

CONTRATADA: JD Construções e Serviços EIRELI - **CNPJ:** 13.609.718/0001-21.

VALOR: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Hermenegildo Ataíde D'ávila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Darlan Riler Costa - Representantes Legal.

Data: 10 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 46/2024

PROCESSO SEI Nº: 0012709-73.2024.8.23.8000.

ADITAMENTO: Primeiro Termo Aditivo.

ASSUNTO: Prestação de serviços continuados de transporte para atender demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

CONTRATADA: J W SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: Inclusão de cláusula contratual, no Contrato nº 46/2024 ([2063939](#)), conforme redação descrita na Cláusula Segunda.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, I, "a" da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta.

REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Avila - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Renildo Evangelista Lima.

DATA: 11 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 12/02/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0003063-05.2025.8.23.8000	Honorários Periciais	2024	R\$ 800,00
0002833-60.2025.8.23.8000			
0002840-52.2025.8.23.8000			
0003142-52.2023.8.23.8000	Contrato nº 126/2023		R\$ 61.555,80

2. Publique-se e certifique-se.

SEI nº 0003368-86.2025.8.23.8000

Origem: Secretaria de Infraestrutura e Logística

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **HERLI LEONARDO DA SILVA**, Assessor Técnico II, conforme o formulário acostado ao evento [2262622](#).

2. A aplicação do Suprimento de Fundos deve obedecer as regras estabelecidas no [novo Manual de Suprimento de Fundos](#), destacadas no evento **Instrução Regras SF (2263763)**.

3. Dessa forma, com fulcro nas Portarias TJRR/Presidência n. 415/2025 e 713/2024, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **HERLI LEONARDO DA SILVA**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Assessor Técnico II	Secretaria de Infraestrutura e Logística

Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	8.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	4.000,00
Prazo de aplicação	90 dias
Prazo de prestação de contas	15 dias

4. Fica autorizada a realização de saque para o presente suprimento.

5. Publique-se. Certifique-se.

PORTARIA DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2025

N. 957 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003181-78.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Tatiana Saldanha de Oliveira		Analista Judiciária - Psicologia	3,5 (três e meia)
Vera Lucia Nunes de Souza		Assistente Técnico	
Juremilton Eduardo de Souza Maduro			
Destino:	Municípios de Normandia, Amajari, Caroebe, São João da Baliza e Iracema, bem como Terra Indígena Waimiri Atroari/RR.		
Motivo:	Continuidade do Projeto "Justiça Cidadã".		
Data:	17/02/2025; 19/02/2025; 23 a 25/02/2025		

N. 958 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003035-37.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Domingos Moraes da Silva		Colaborador PM	0,5 (meia)
Destino:	Comarca de Caracarái/RR.		
Motivo:	Segurança velada.		
Data:	11/02/2025		

N. 959 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003305-61.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Fernanda de Freitas da Silva		Analista Judiciário - Psicologia	1,5 (uma e meia)
Silza Almeida Costa Senna		Analista Judiciário - Pedagogia	
Destino:	Município do Uiramutã/RR.		
Motivo:	Realizar estudo de caso.		
Data:	20 e 21/02/2025		

N. 960 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003276-11.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME		CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima		Oficial de Justiça	2,5 (duas e meia)
Sergio da Silva Mota		Oficial de Justiça - Ad Hoc	
José Ribamar Lopes Filho		Cedido - Motorista	
Ericson Laus da Silva		Colaborador - PM	
Nailson Silva de Azevedo			
Alan Davidson dos Santos Gato			
Alex Nascimento de Matos			
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracarái/RR.		
Motivo:	Cumprimento de mandados judiciais.		
Data:	13 a 15/02/2025		

N. 961 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0003428-59.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Robson da Silva Souza	Chefe de Gabinete	0,5 (meia)
Destino:	Município de Normandia/RR.	
Motivo:	Participar da Palestra “Fortalecendo os Direitos das Crianças e dos Adolescentes” na Comunidade Indígena Napoleão.	
Data:	17/02/2025	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 12 de Fevereiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO

Secretário de Orçamento e Finanças

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 12/02/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) MARCELO BATISTELA MOREIRA, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista-RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0826478-39.2018.8.23.0010 – (Cumprimento de sentença)

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR

Réu(s): ANTONIO FRANCISCO MARQUES DE ARAUJO; ILMAR OLIVEIRA PEREIRA e RAIMUNDO CHAVES SILVA

INTIMAÇÃO da parte(s) **ANTONIO FRANCISCO MARQUES DE ARAUJO** (CPF/CNPJ: XXX.739.672-68) e **RAIMUNDO CHAVES SILVA** (CPF/CNPJ: XXX.510.262-53), para que no prazo de 10 (dez) dias, exerça o direito ao contraditório.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12 de fevereiro de 2025. Eu, Lourival Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjrr.jus.br.

WEMERSON MEDEIROS
Diretor(a) de Secretaria

1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente 12/02/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Adoção Fora do Cadastro c/c Destituição do Poder Familiar n.º 0834990-98.2024.8.23.0010

Requerido(a): Frank Daniel de Oliveira Queiroz

Como se encontra(m) o(s) requerido(s), Sr. Frank Daniel de Oliveira Queiroz, brasileiro, portadora do CPF nº 877.346.052-49, filho de Auxiliadora de Oliveira Queiroz demais dados ignorados, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o(s) requerido(s), no prazo de 10 (dez) dias, contestarem a ação, ciente(s) de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 12 de fevereiro de 2025.

TERCIANE DE SOUZA SILVA

Diretoria de Secretaria

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 12/02/2025

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo nº: 0836190-77.2023.8.23.0010 - Classe Processual: Procedimento Comum Cível (Indenização por Dano Material). **Requerente:** EDISON ISABEL SANCHEZ HERNANDEZ – CPF n.º 708.303.XXX-XX, e **Requerido:** WEMERSON SOUSA DA SILVA – CPF n.º 006.802.XXX-XX (**Revel**). **Valor da Causa:** R\$ 11.500,00. **FINAL DE SENTENÇA:** “Diante do exposto, acolho parcialmente pedido formulado na inicial, para condenar o réu Wemerson Sousa da Silva ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de danos morais, corrigidos monetariamente a partir da data desta sentença, conforme a Súmula 362 do STJ, e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, contados do evento danoso, nos termos do artigo 398 do Código Civil e da Súmula 54 do STJ. Sucumbência recíproca, razão pela qual determino que cada parte arque com 50% (cinquenta por cento) das custas processuais. Condeno a parte ré ao pagamento de honorários sucumbenciais no valor de 10% (dez por cento) sobre a condenação. Em observância ao entendimento do STJ, não há condenação em honorários de sucumbência em favor do réu revel, que não atuou com advogado nos autos.1 Havendo a interposição do recurso de apelação, intime-se a parte contrária para que ofereça contrarrazões no prazo de 15 dias (CPC, art. 1.010, § 1º). Após, com ou sem resposta, encaminhem os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Transitada em julgado, aguarde-se o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento de sentença. Sem manifestação das partes, ao arquivo com as baixas de estilo. Havendo custas a serem quitadas, intimar a parte sucumbente (réu) que tiver de pagá-las, para proceder à quitação em dez dias. Não havendo comprovação do pagamento, tomem as providências descritas nos arts. 94 a 97 e 145 a 148, todos do Provimento/CGJ n. 02, de 06 de janeiro de 2023. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, data, hora e assinatura registradas em sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito”

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo nº: 0807824-91.2024.8.23.0010 - Classe Processual: Monitória (Prestação de Serviços). **Requerente:** Cobrajud Negociações e Cobranças Judiciais Ltda EPP– CNPJ n.º 51.374.XXX/000X-XX e **Requerido:** JESSIVALDO ALMEIDA DE SOUZA– CPF n.º 605.071.XXX-XX (**Revel**). **Valor da Causa:** R\$ 47.952,36. **FINAL DE SENTENÇA:** “Acolho o pedido inicial para o fim de CONSTITUIR de pleno direito em título executivo judicial os documentos encartados aos autos, condenando a parte ré a pagar à parte autora a quantia de R\$ 9.272,35.(nove mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), acrescido de correção monetária pela Tabela Prática do Tribunal, desde a data do vencimento de cada parcela e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês, calculados de forma simples, também a partir do vencimento. Pela sucumbência, condeno a ré/embargante nas custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que fixo em 10% do valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, manifeste a parte sobre o cumprimento de sentença e, o fazendo, remetam os autos à distribuição com as baixas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas em sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito”.

1ª VARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos do Processo nº: 0833708-25.2024.8.23.0010 - Classe Processual: Monitória (Prestação de Serviços). **Requerente:** FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR (Domicílio Eletrônico)– CNPJ n.º 03.485.XXX/000X-XX e **Requerido:** JIURI PINHEIRO TAVARES– CPF n.º 006.769.XXX-XX (**Revel**). **Valor da Causa: R\$ 14.011,99. FINAL DE SENTENÇA:** “Acolho o pedido inicial para o fim de constituir de pleno direito em título executivo judicial os documentos encartados aos autos, condenando a parte ré a pagar à parte autora a quantia original de R\$ 4.940,40 (quatro mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos), acrescido de correção monetária pela Tabela Prática do Tribunal, juros de 1%, ambos a partir do vencimento de cada parcela. Pela sucumbência, condeno a ré/embargante nas custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios que fixo em 10% do valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, manifeste a parte sobre o cumprimento de sentença e, o fazendo, remetam os autos à distribuição com as baixas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas em sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito”.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Autos do Processo nº: 0835364-17.2024.8.23.0010 - Classe Processual: Procedimento Comum Cível – Alienação Fiduciária. **Requerente:** ARIVELTON COELHO ARRUDA JUNIOR – CPF n.º 057.752.XXX-XX e **Requerido:** BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A – CNPJ n.º 10.371.XXX/000X-XX. **Valor da Causa: R\$ 8.039,45. DESPACHO:** “Intime-se o advogado da parte autora via DJE, tendo em vista que o processo é oriundo de outro tribunal, o qual utiliza sistema de processos eletrônico distinto, para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito nesta unidade em cinco dias. Cumpra-se. Data, hora e assinatura registradas em sistema. Bruno Fernando Alves Costa Juiz de Direito”.

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

Autos do Processo n.º 0801257-10.2025.8.23.0010 - Classe Processual: Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Moral - Obrigação de Fazer / Não Fazer. **Autora:** MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS - CPF n.º 815.265.XXX-XX e **Réu(s):** BANCO BRADESCO S/A – CNPJ n.º 60.746.XXX/000X-XX. **Valor da Causa: R\$ 8.039,45. INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA, Dr Tiago de Souza Melo, OAB-AM 14303,** mandato de evento n.º 1.1, página 14, a fim de que, **em cinco dias, acesse ao Sistema Projudi** mediante preenchimento de formulário de cadastro e contato com o setor competente no e-mail atendimento@tjrr.jus.br de modo a viabilizar intimações eletrônicas neste juízo, nos termos do artigo 8º, § 2º da Portaria dos Atos Ordinatórios n.º 2/2024 (DJE 29.10.2024).

Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, 12 de fevereiro de 2025.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0827157-63.2023.8.23.0010

Requerente(s): BRENO RAFAEL CASTRO FERREIRA– CPF n.º 931.146.XXX-XX; EVOLUTION POWERSPORTS RR COM. DE AUTOMOVEIS LTDA– CNPJ n.º. 37.930.XXX/000X-XX

Requerido(s): WADDYTON ROGGER FONTENELLE SILVA – CPF n.º 011.103.XXX-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO da(s) parte requerida **WADDYTON ROGGER FONTENELLE SILVA**, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de **15 (quinze) dias** para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2025.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Procedimento Comum n.º 0803825-33.2024.8.23.0010

Requerente(s): F. A. L. COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.– CNPJ n.º 11.110.XXX/000X-XX

Requerido(s): IGOR BATISTA ALBUQUERQUE – CPF n.º 033.059.XXX-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO da(s) parte requerida **IGOR BATISTA ALBUQUERQUE**, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de **15 (quinze) dias** para oferecer resposta, o qual será contado a partir de 20 (vinte) dias da publicação deste edital. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2025.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação Monitória n.º 0811356-10.2023.8.23.0010

Requerente(s): BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ n.º 00.000.XXX/000X-XX

Requerido(s): JOÃO VICTOR PEREIRA DE ARAÚJO – CPF n.º 009.253.XXX-XX; J V P DE ARAUJO LTDA- CNPJ n.º 00.647.XXX/000X-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) JOÃO VICTOR PEREIRA DE ARAÚJO; J V P DE ARAUJO LTDA**, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, o qual será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste edital, efetue o pagamento de **R\$ 331.283,44 (trezentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, além do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. Cumprida a obrigação no prazo estabelecido a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. A requerida poderá oferecer embargos no prazo de 15 dias. Não oferecidos os embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2025.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação Monitória n.º 0829982-87.2017.8.23.0010

Requerente(s): BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ n.º 00.000.XXX/000X-XX

Requerido(s): ODIRLEY ANTONIO CASARIL – CPF n.º 883.990.XXX-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) ODIRLEY ANTONIO CASARIL**, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, o qual será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste edital, efetue o pagamento de **R\$ 134.605,79 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinco reais e setenta e nove centavos)**, além do pagamento dos honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa. Cumprida a obrigação no prazo estabelecido a parte ficará isenta do pagamento das custas processuais. A requerida poderá oferecer embargos no prazo de 15 dias. Não oferecidos os embargos ou rejeitados estes, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, prosseguindo-se o processo em observância ao disposto no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2025.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos da Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária n.º 0802936-79.2024.8.23.0010

Requerente(s): ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. – CNPJ n.º 60.872.XXX/000X-XX

Requerido(s): JAIR GOMES DA SILVA – CPF n.º 772.515.XXX-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) JAIR GOMES DA SILVA**, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de busca e apreensão, ajuizada pelo(s) requerente(s), para pagar integralmente a **dívidano valor de R\$ 20.234,74 (vinte mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 3º, § 2º do Decreto-Lei 911/69, hipótese na qual o bem apreendido conforme certidão de evento 19.1 lhe será restituído livre ônus, ou para, querendo, responder no prazo de 15 (quinze) dias (prazos contado a partir de 20 dias da publicação deste edital), advertindo-o que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Autor. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/84005156, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2025.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Usucapião n.º 0801932-70.2025.8.23.0010

Autora: ANTONIA RODRIGUES DA SILVA– CPF n.º 241.767.XXX-XX

Réu(s): BRENNDA MORGANA OLIVEIRA VALENÇA - CPF n.º 014.266.XXX-XX; DIÓGENES FELIPE AMORIM VALENÇA- CPF n.º 657.823.XXX-XX; LINCOLN COSTA VALENÇA- CPF n.º 050.232.XXX-XX

CITAÇÃO de TERCEIROS INTERESSADOS, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião, ajuizada pelo(s) requerente(s) a fim de declarar domínio sobre O referido imóvel possui uma área de 596 m², medindo de frente 15,00 m com a *Edmundo Sales*, pelo lado direito 40,00 m com o imóvel de n.º 1909 , pelos fundos 15,00 , lado esquerdo 40,00 m com os imóveis de n.º 431 e de n.º 4296, nesta cidade, bem como, apresentar(em) Contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados após 20 (vinte) dias da publicação deste, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 259, I, do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2025.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Usucapião n.º 0845289-37.2024.8.23.0010

Autora: EDLEIDE PEREIRA BARRETO – CPF n.º 068.354.XXX-XX; JORGE PEIXOTO BARRETO– CPF n.º 355.494.XXX-XX

Réu(s): ASSOCIACAO DOS HORT. BAIRRO T. N. AHORTAN – CNPJ n.º 00.872.XXX/000X-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) ASSOCIACAO DOS HORT. BAIRRO T. N. AHORTAN**, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião, ajuizada pelo(s) requerente(s) na qual pretende declarar domínio sobre *o imóvel conforme a Matrícula nº 15687 deste CRI local e memorial descritivo elaborado por Eng. Agrônomo, possui as seguintes características, a saber: Lote de terras residenciais nº 493, situado na quadra nº 274, com área total de 544,28m², no bairro Tancredo Neves, nesta capital, com as seguintes confrontações: Frente: com a Rua Leôncio Barbosa, medindo 16,70m; Fundos: com lote nº 457, medindo 16,30m; Lado direito: com lote nº 525, medindo 33,00m; Lado esquerdo: com a Rua Francisco Custódio de Andrade, medindo 33,00m.*, bem como, apresentar(em) Contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados após 30 (trinta) dias da publicação deste, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 259, I, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2025.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Ação de Usucapião n.º 0800186-12.2021.8.23.0010

Autora: HIDELBRANDO FLORENCIO DA CRUZ – CPF n.º 263.561.XXX-XX; INALDA LIMA DA CRUZ – CPF n.º 770.357.XXX-XX

Réu(s): ALZIRA HIROKO EDA – CPF n.º 199.614.XXX-XX; CESÁRIO HIROKICHI EDA – CPF n.º 078.056.XXX-XX; CLOVIS HIROMI EDA – CPF n.º 199.914.XXX-XX; ESPÓLIO DE PEDRO HIROMASA EDA representado(a) por MARIA TEOMAR MOREIRA EDA; PAULO KINJIRO EDA – CPF n.º 144.712.XXX-XX; SADAKO DOHARA NABESHIMA – CPF n.º 315.29.XXX-XX

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) CESÁRIO HIROKICHI EDA**, a fim de tomar(em) conhecimento da presente ação de Usucapião, ajuizada pelo(s) requerente(s) na qual pretende declarar domínio sobre o *lote de terras urbano n. 80 (antigo 03), quadra 222 (antiga 212), com 15m de frente, 40m de fundos, totalizando uma área de 600m², nesta cidade, cuja localização é na Avenida dos Imigrantes, n.º 778, Bairro Buritis, CEP: 69.309-183*, bem como, apresentar(em) Contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados após 20 (trinta) dias da publicação deste, sob pena de não havendo manifestação dos citados acima, serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, em conformidade com o artigo 259, I, do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 12 de fevereiro de 2025.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**PORTARIA/GAB/Nº001, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Dr. Thiago Russi Rodrigues, Meritíssimo Juiz Substituto, respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CGJ, nº 17/2020, de 9 de novembro de 2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar autoinspeção judicial na 1ª Vara do Tribunal do Júri e Justiça Militar a partir do dia 11 de fevereiro de 2025, com duração de 30 dias;

Art. 2º. Não haverá suspensão de prazos e audiências;

Art. 3º. Remetam-se cópias desta portaria à Corregedoria Geral de Justiça, ao Ministério Público do Estado de Roraima, à Defensoria Pública Estadual e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima.

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 11 de fevereiro de 2025.

Thiago Russi Rodrigues
Juiz Substituto

VARA DE CRIMES CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 30/01/2025

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0821459-76.2023.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(us): ALEX SANDRO BRASIL PINTO.

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **ALEX SANDRO BRASIL PINTO**, brasileiro, natural de Terra Nova do Norte/MT, nascido em 13/11/1987, filho de Helena Brasil Pinto, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.262-98; atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(S) RÉ(US)**, para tomar(em) ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no **artigo 233, caput (ato obsceno), do Código Penal**, bem como para oferecer(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o(s) que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá(ão) arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O(s) réu(s) fica(m) cientificado(s) de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.
SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caraná – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0014199-25.2016.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(us): MARIA EGISA PEREIRA SOBRAL e outro.

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **MARIA EGISA PEREIRA SOBRAL**, brasileira, natural de Boa Vista/RR, nascida em 08/01/1974, filha de Ivanilde Pereira Sobral, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.022-00, RG nº 000598 SSP/RR; atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-la pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(S) RÉ(US)**, para tomar(em) ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no **artigo 99, § 2º (naus tratos à pessoa idosa com resultado de morte), da Lei nº10.741/2003 (Estatuto do Idoso)**, bem como para oferecer(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o(s) que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá(ão) arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O(s) réu(s) fica(m) cientificado(s) de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0826139-70.2024.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(us): CARLOS EDUARDO SUAREZ RODRIGUEZ.

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **CARLOS EDUARDO SUAREZ RODRIGUEZ**, venezuelano, nascido em 28/03/1988, filho de Diagnora Margarita Rodriguez, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.352-43; atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(S) RÉ(US)**, para tomar(em) ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no **artigo 217-A, caput (estupro de vulnerável), c/c art. 226, II, (majorado pela autoridade), do Código Penal (1º fato); art. 217-A, caput (estupro de vulnerável), c/c art. 226, II, (majorado pela autoridade), do Código Penal (2º fato)**, bem como para oferecer(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o(s) que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá(ão) arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O(s) réu(s) fica(m) cientificado(s) de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0847209-80.2023.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(us): NILSON FRANCISCO BRITO FILHO e outro.

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **NILSON FRANCISCO BRITO FILHO**, brasileiro, natural de Ruropolis/PA, nascido em 14/01/1982, filho de Maria Madalena Espírito Santo, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.732-15; atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(S) RÉ(US)**, para tomar(em) ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no **artigo 217-A, caput (estupro de vulnerável), c/c art. 226, II, (majorado pela autoridade), por várias vezes, na forma do artigo 71 (continuidade delitiva), todos do Código Penal (1º fato); art. 217-A, caput (estupro de vulnerável), c/c art. 226, II, (majorado pela autoridade), por várias vezes, na forma do artigo 71 (continuidade delitiva), todos do Código Penal (2º fato)**, bem como para oferecer(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o(s) que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá(ão) arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O(s) réu(s) fica(m) cientificado(s) de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caraná – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0836685-92.2021.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(us): ROSILDO DA SILVA MIGUEL

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **ROSILO DA SILVA MIGUEL**, brasileiro, natural de Normandia/RR, nascido em 05/08/1974, filho de Selma da Silva e de Raimundo Felisberto Miguel, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.692-10; atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(S) RÉ(US)**, para tomar(em) ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no **artigo 213 (estupro), do Código Penal**, bem como para oferecer(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o(s) que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá(ão) arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O(s) réu(s) fica(m) cientificado(s) de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)

O Juiz Substituto respondendo pela Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Dr. Thiago Russi Rodrigues, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 0824739-21.2024.8.23.0010 - Ação Penal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Ré(us): JOSÉ GREGÓRIO PERAZA VARGAS

Faz saber a todos os que o virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que neste Juízo corre trâmites do processo acima referido em que figura como ré(u) **JOSÉ GREGÓRIO PERAZA VARGAS**, venezuelano, natural de Valência/Carabobo, nascido em 28/01/1969, filho de Ana Isabel Vargas, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.232-58; atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi possível citá-lo(s) pessoalmente, expediu-se o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, **CITANDO O(S) RÉ(US)**, para tomar(em) ciência do recebimento da Denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, como incurso na(s) conduta(s) típica(s) descrita(s) no **artigo 217-A, caput (estupro de vulnerável), por várias vezes, na forma art.71 (continuidade delitiva), todos do Código Penal**, bem como para oferecer(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do Artigo 396 e 396-A do Código de Processo Penal, advertindo-o(s) que a não apresentação de resposta à acusação pelo seu advogado constituído acarretará na nomeação da Defensoria Pública para fazê-la. Na resposta, consistente em defesa preliminar e exceções, poderá(ão) arguir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). O(s) réu(s) fica(m) cientificado(s) de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação de danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV, do CPP). E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Judicial Eletrônico do TJRR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2025. Eu, Egilaine Silva de Carvalho, Técnica Judiciária, digitei o presente, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Anderson Sousa Lorena de Lima, por ordem do MM Juiz Substituto.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, com endereço na Av CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602, Bairro Caranã – Telefones 3194-2614/2641 - E-mail: vulneraveis@tjrr.jus.br.

ANDERSON SOUSA LORENA DE LIMA
Diretor de Secretaria

3º VARA CRIMINAL**PORTARIA Nº 01/2025, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal **MARCELO MAZUR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO a necessidade de autoinspeção judicial, nos termos do Provimento 17/2020 da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020;

CONSIDERANDO necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõe a unidade judicial e deverá ser estabelecida anualmente pelo juiz titular;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar autoinspeção Judicial na 3ª Vara Criminal a partir do dia 17 de fevereiro, às 08h00min, com prazo de duração de até 30 (trinta) dias corridos;

§ 1º Serão inspecionados, por amostragem 20% dos processos constantes no acervo da unidade, exceto os que estão em grau recursal, conforme listagem do site de estatísticas do Tribunal de Justiça.

§ 2º Também serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do Provimento nº 17/2020 da Corregedoria-Geral de justiça.

§ 3º Ficam excluídos do rol de processos objetos de inspeção os feitos que estejam em grau recursal, ou arquivados antes de sua realização.

Art. 2º Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Art. 3º Deem-se ciência a todos os servidores da unidade, à ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima, ao Ministério Público e à Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 4º Comunique-se à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCELO MAZUR

Juiz de Direito

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 30/01/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular do Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0839947-45.2024.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Polo Ativo(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,
Polo Passivo(s): EMERSON ANTERINO,

Como se encontra a parte **EMERSON ANTERINO**, nascido no dia 27/11/1990, em Santarém/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ADRIANA ANTERINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para **INTIMAR** a parte Requerida da **sentença** que confirmou as medidas protetivas em favor da vítima, no seguinte teor: "Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, ante a falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicial, com base nos arts. 487, I, e 490, ambos do CPC, **ACOLHO PARCIALMENTE OS PEDIDOS FORMULADOS** pela vítima/requerente e, nesta parte, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO CAUTELAR**, no que **CONFIRMO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** liminar e parcialmente concedidas, ficando as medidas protetivas ora confirmadas mantidas até ulterior decisão ou declaração de extinção da punibilidade, a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal, sem prejuízo do direito do requerido discutir às questões cíveis na via ordinária.". E cientificálo do prazo de 10 dias para recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 30/01/2025. Eu, **ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI**, que o digitei e, **Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 03/02/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

Processo nº **0801161-83.2022.8.23.0047**

Réu: VICTOR MANUEL FRANCO MAITA e outro

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **VICTOR MANUEL FRANCO MAITA**, nascido no dia 18/12/1988, em VENEZUELA, sexo: masculino, filho de YENI JOSEFINA MAITA BAENA, para tomar conhecimento da sentença de pronúncia proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 413 do CPP, PRONUNCIO os acusados BRYAN ESLEYDER MATERAM GRATEROL (vulgo Bryan Materam) e VICTOR MANUEL FRANCO MAITA (vulgo Farruco) pela suposta prática do delito descrito artigo 121, § 2º, II e IV do CP, encaminhando-os para julgamento no Egrégio Tribunal do Júri.(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 03/02/2025. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 04/02/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis – Competência do Plenário do Júri - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800077-13.2023.8.23.0047 – Ação Penal de Competência do Júri

Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): EMERSON DE LIMA SILVA, JOSE JUVENIL DOS SANTOS,

Como se encontra a parte **JOSE JUVENIL DOS SANTOS**, nascido no dia 25/03/1982, em PITANGA/PR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA APARECIDA DOS SANTOS e de ARANIRDO RODA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, para comparecer a **SESSÃO DE JÚRI** designada para: **03 de abril de 2025 às 09:00** horas, no Auditório da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis – Competência do Plenário do Júri - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 04/02/2025. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis – Competência do Plenário do Júri - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 05/02/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) EDUARDO ALVARES DE CARVALHO, Titular da Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801191-50.2024.8.23.0047 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Polo Ativo(s): DELEGACIA DE RORAINÓPOLIS,
Polo Passivo(s): LEONARDO BELMIRO DE OLIVEIRA,

Como se encontra a parte **LEONARDO BELMIRO DE OLIVEIRA**, nascido no dia 29/12/1992, em IRANDUBA/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ALBERTINA DUQUE BELMIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a intimação da parte Requerida, do teor da Sentença que confirmou as medidas protetivas em favor da vítima, no seguinte teor: "Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, ante a falta de elementos que levem à modificação do entendimento inicial, com base nos arts. 355, I, 487, I, e 490, todos do CPC, ACOLHO INTEGRALMENTE OS PEDIDOS FORMULADOS pela requerente e JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, restando CONFIRMADAS AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA liminarmente concedidas, que perdurarão até ulterior decisão ou declaração de extinção da punibilidade, a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal, sem prejuízo do direito do requerido discutir às questões cíveis na via ordinária." Cientificar do prazo de 10 dias para recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 05/02/2025. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 07/02/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis – Competência do Plenário do Júri - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0801870-84.2023.8.23.0047 – Ação Penal de Competência do Júri
Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,
Réu(s): RODRIGO MONTEIRO DA SILVA,

Como se encontra a parte **RODRIGO MONTEIRO DA SILVA**, nascido no dia 19/09/2001, filho de ROSÂNGELA MONTEIRO DA SILVA e de RAIMUNDO ROCHA DA SILVA, estado civil: Solteiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a **INTIMAÇÃO** do réu para comparecer a **SESSÃO DE JÚRI** designada para: **24 de abril de 2025 às 09:00 horas**, no Auditório da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis – Competência do Plenário do Júri - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br. Eventualmente, poderá participar por videoconferência, através do link: <https://g.tjrr.jus.br/iw18>. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 07/02/2025. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis – Competência do Plenário do Júri - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisângela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 10/2/2025

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc...Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do: **PROCESSO Nº 0801874-24.2023.8.23.0047 – Procedimento Comum Cível, Autor(s): JOELSO PITTNER, Réu(s): ANTONIO NEUZEMAR FREIRE PESSOA ,**

Como se encontra a parte **ANTONIO NEUZEMAR FREIRE PESSOA**, nascido no dia 25/12/1963, em Erece/CE, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Francisca Freire Pessoa e de José Pessoa Costa, , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 10/2/2025. Eu, Geneucir Pereira de Brito, que o digitei e, Elisangela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Cível Única de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisangela Evangelista Beserra Moreira

Diretor(a) de Secretaria

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 12/02/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **LUCIANO BENEDITO VALERIO e ORLEANE SOUSA SOARES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Investigador, com 37 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, domiciliado na Rua Faculdade Atual da Amazonia, 1923, Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de **JEIL VALERIO e ZULMIRA BENEDITO VALERIO**.

Que ela é: brasileira, solteira, Gestora Ambiental, com 36 anos de idade, natural de Parauapebas-PA, nascida aos dois dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e oito, residente e domiciliada na Rua Faculdade Atual da Amazonia, 1923, Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO SOARES DA SILVA e EDELZITA DIAS DE SOUSA SOARES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JOÃO PAULO DE RESENDE e JOSINETE SARMENTO BARROS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Representante Comercial, com 52 anos de idade, natural de Belo Horizonte-MG, nascido aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e setenta e dois, domiciliado na Travessa Elza Mesquita da Silva, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ ANTÔNIO DE PAULO e VITÓRIA RESENDE DE PAULO**.

Que ela é: brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, com 42 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascida aos onze dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois, residente e domiciliada na Travessa Elza Mesquita da Silva, Boa Vista-RR, filha de **JOÃO FERREIRA BARROS e MARIA JULIA SARMENTO BARROS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 11 de fevereiro de 2025.